

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.028/2020

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da **covid-19**.

EMENDA Nº

Insira-se o seguinte § 3º ao art. 1º da MP 1.028, de 2020:

“§ 3º Até a data a que se refere o caput, nas operações de crédito que envolvam recursos públicos, deverá ser dado tratamento diferenciado às empresas de menor porte e aos setores mais atingidos pela pandemia da covid-19, conforme regulamento do Poder Executivo. ”

JUSTIFICATIVA

Entramos em 2021 e os efeitos nefastos da pandemia do covid permanecem. A economia ainda sofre bastante, mas as consequências não são sentidas de maneira uniforme. As empresas de menor porte são mais afetadas e há setores que ainda estão distantes de retomar o nível pré-pandemia.

Nesse sentido, é fundamental que nas operações de crédito envolvendo recursos públicos seja dado um tratamento mais benéfico para empresas de menor porte e para aquelas que pertençam aos setores mais atingidos pela pandemia.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2021.

Deputado **David Soares**
DEM/SP

